

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.915, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir metas na LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Municipal nº 2.880, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes metas:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.285 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000225936201800

Objetivo: Permitir o custeio das despesas a manutenção das atividades básicas de saúde, conforme preconizado na Portaria nº 3.977, de 14.12.2018, do Ministério da Saúde, combinado com a Portaria nº 565, de 09.03.2018, voltadas ao bloco da Atenção Básica, compreendendo a aquisição de material de consumo, material, bem, ou serviço para a distribuição gratuita, bem como despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.286 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000226198201800

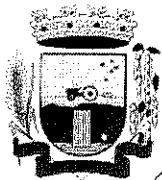
Objetivo: Permitir o custeio das despesas a manutenção das atividades básicas de saúde, conforme preconizado na Portaria nº 3.977, de 14.12.2018, do Ministério da Saúde, combinado com a Portaria nº 565, de 09.03.2018, voltadas ao bloco da Atenção Básica, compreendendo a aquisição de material de consumo, material, bem, ou serviço para a distribuição gratuita, bem como despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
09 DE MAIO DE 2019.

  
NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO



Mauro Lorenzon,  
Secretário SEFIN.



Cleoni Ines Fagundes,  
Secretária SMS.

Registre-se e Publique-se em 9.5.2019.

Raquel Mattioni Lorenzon,  
Secretária Municipal de Administração.

